

Memo. Nº 223/2019-SEMED-FINANCEIRO/PMMR

Mãe do Rio-PA, 11 de novembro de 2019.

Para: Ilmo. Sr. Aldecir Pereira Damasceno
M.D: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização para aditivo de Valor

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste autorizar a V.Sa., a realização de aditamento para aditivo de valor em 25% a empresa D. S. P. REFRIGERAÇÃO LTDA, especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado/Split, freezer, geladeira e bebedouro. Referente aos contratos de nº 20190204 e 20190205. Conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio- PA. Em concordância com o artigo 65, paragrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

§ 2º nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (redação dada pela lei nº9.648, de 1998).

Mãe do Rio, 11 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
SANTANA:37689835287	SANTANA:37689835287

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação

RECEBIMOS 11/11/19

